



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013/2022

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,

Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Indianópolis, conforme descrito abaixo:

Representação Governamental:

1. Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Idevalde Silva de Melo

Suplente: Maria Eunice Cecílio de Menezes

2. Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Rosiani Montoia

Suplente: Simone Cunha Prazeres

3. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano:

Titular: Claudemir Alves Cecílio

Suplente: Valdir Fernandes

4. Secretaria de Saúde:

Titular: Vanessa de Ângelo

Suplente: Valquiria Medeiros



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representação Não Governamental:

1. Representante de Pessoa com Deficiência:

Titular: Reinaldo Gomes da Silva

Suplente: Maria Aparecida Pereira Lima

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis:

Titular: Giselia Maria Santos Custódio

Suplente: Altamiro Pinheiro Custódio

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis – APAE:

Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira

Suplente: Maria Cristina Biduti Resende

4. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis – APMI:

Titular: Elizangela Valéria Paleta Cordeiro

Suplente: Silvana Aparecida Artoni Martins

Art. 2º - O Conselho terá suas atribuições de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 anos de acordo com o Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - No prazo de 120 dias, a contar da publicação do presente Decreto, o Conselho, elaborará seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho procederá a escolha de seu Presidente e Vice-Presidente de acordo com o § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 632/2021 de 08 de junho de 2021, sendo que, responderá pelo mesmo, sua Plenária, enquanto não se proceda a referida escolha.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 065/2021 de 22/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de junho de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis